

Art. 1º Designar o Dr. CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA, Juiz Eleitoral da 001ª ZEGO de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 002ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 30.6 a 29.7.2016, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de junho de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 296/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (abono, licença e férias) do Dr. Paulo Afonso de Amorim Filho, Juiz Eleitoral da 032ª ZEGO de Bela Vista de Goiás, nos períodos de 8 a 10.6.2016; 13 a 17.6.2016 e 20.6 a 19.7.2016, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 23.5.2016;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 9.5.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. NIVALDO MENDES PEREIRA, Juiz Eleitoral da 051ª ZEGO de Santa Cruz de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral da 032ª ZEGO, com sede no município de Bela Vista de Goiás, no período de 8.6 a 19.7.2016, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de junho de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 281/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo artigo 2º da Resolução TRE-GO nº 157/2009 e,

Considerando a decisão proferida no PAD 3798/2016, RESOLVE, ad referendum do Tribunal:

Art. 1º Designar o Dr. MARCELO PEREIRA DE AMORIM, Juiz Eleitoral da 119ª ZEGO de Anápolis, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município no período de 05.06.2016 a 04.06.2017, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de junho de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 297/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo artigo 2º da Resolução TRE-GO nº 157/2009 e,

Considerando o erro material contido na Portaria Nº 281/2016/PRES-TRE-GO;

Considerando a decisão proferida no PAD 3798/2016, RESOLVE, ad referendum do Tribunal:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria PRES nº 281, de 1º de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar o Dr. MARCELO PEREIRA DE AMORIM, Juiz Eleitoral da 119ª ZEGO de Aparecida de Goiânia, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município no período de 05.06.2016 a 04.06.2017, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009. "
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de junho de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Decisões

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0592/2016

Solicitação nº: 0592/2016; Favorecido: EDUARDO WALMORY SANCHES; Cargo/Função: JUIZ ELEITORAL; Deslocamento: ANAPOLIS-GO a GOIANIA-GO; Finalidade da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE DIREITO ELEITORAL EM GOIANIA COM RELAÇÃO ÀS ELEIÇÕES DE 2016; Afastamento: 18/05/2016 a 19/05/2016; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 665,00; Total Bruto: 997,50; Total Líquido: 926,06

VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS DO VICE-PRESIDENTE

DESPACHOS

EXTRATO N. 93/2016

EXTRATO N. 93/2016

PROTOCOLO: 34.742/2016--PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 188-76.2016.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

RELATORA: Des. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB

ADV. Welmes Marques da Silva – OAB/GO nº 26.052

REQUERIDO: TRE-GO

DESPACHO: "Tendo em vista a inércia da parte que, devidamente intimada via Diário de Justiça Eletrônico (fl. 38), não procedeu a juntada aos autos do conteúdo da mídia de fl. 33, no formato RTF ou DOC, concedo derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, para que o partido apresente mídia com os arquivos referentes ao Demonstrativo do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial nos formatos acima indicados, sem imagens. Esclareço, por oportuno, que a entrega dos documentos mencionados em formato eletrônico constitui elemento fundamental para que se efetive a devida publicidade das contas partidárias no Diário de Justiça Eletrônico, nos termos previstos no artigo 31, §1º, da Resolução TSE nº 23.432/2014 (...).

Goiânia, 7 de junho de 2016.